



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO DE ACESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ E A EMPRESA ENGAJA COMUNICAÇÃO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ - CAU/CE, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 14.929.252/0001-04, com sede à Rua do Rosário, 77, 7º andar, Ed. Cmte. Vital Rolim – Bairro Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60055-902, representado neste ato por seu Presidente, **LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ**, brasileiro, solteiro, portador do registro CAU nº A138440-6, inscrito no CPF sob o nº 019.965.783-16, RG 2000013012038, residente e domiciliado na Rua Coronel Linhares, nº 1516, Aldeota, CEP 60.170-075, Fortaleza, Ceará, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ENGAJA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.093.773/0001-98, com sede na Av. Santos Dumont, 3131, salas 722, 723 e 724, CEP: 60150-165, denominada CONTRATADA, neste ato representada por DANIEL MAYCON RIOS NÓBREGA, portador da Cédula de Identidade nº 2003002258701 e CPF nº 028.870.673-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2021, e o resultado final do Pregão nº 002/2021, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 6.204/2007, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/12/2021, conforme contrato nº. 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo Presente Termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato por 12 (doze) meses, começando a vigorar em 08/12/2023 e encerrando-se em 07/12/2024.

Fica ressalvada a possibilidade de **rescisão contratual de forma antecipada, com aviso prévio de 30 dias, sem qualquer prejuízo para o CONTRATANTE**. Pelo que, desde já, **acordam as partes**, o CONTRATANTE poderá rescindir o referido instrumento, sem incorrência em quaisquer das multas estipuladas no contrato original de nº 004/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

Em observância à cláusula 3.1. do contrato de nº 004/2021, que traz a hipótese de prorrogação da vigência contratual, assim como em obediência à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, que justifica a hipótese de reajuste anual, através da aplicação do percentual acumulado no período de vigência contratual, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – 4,14%, **o valor do contrato passa a ser de R\$ 6.374,88 (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, por mês, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorrente de autorização do Presidente em exercício do CAU/CE encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.2. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do que foi pactual, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ
CONTRATANTE

DANIEL MAYCON RIOS NÓBREGA,
CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha 1

Testemunha 2